



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1306, de 16 de Junho de 1992.

Autoriza a Prefeitura Municipal à promover doação de área ao Governo Federal para implantação de um Centro de Integração e Assistência à Criança - CIAC.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a doação de uma gleba de terras ao Governo Federal, objetivando a construção e implantação de um Centro de Integração e Assistência à Criança - C.I.A.C., com área de 20.130,00 m<sup>2</sup>, e as seguintes medidas e confrontações:- AREA AC:- "Inicia-se no ponto S, e segue cento e oitenta e dois metros (182,00m), confrontando com a área B, até encontrar o ponto R; daí deflete à direita e segue em curva com raio de nove metros, ângulo de 90º, catorze metros e catorze centímetros (14,14m), confrontando com a área B, até encontrar o ponto Q; daí deflete à direita e segue oitenta e três metros (83,00m), confrontando com a área B, até encontrar o ponto L; daí deflete à direita e



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

segue em curva catorze metros e catorze centímetros (14,14m), confrontando com a área B, com raio de nove metros (9,00m) e angulo de 90º, até encontrar o ponto K; daí deflete à direita e segue cento e oitenta e dois metros (182,00m), confrontando com a Rua Cinco (05), até encontrar o ponto I; daí deflete à direita e segue em curva, com raio de nove metros (9,00m), angulo de 90º, catorze metros e catorze centímetros (14,14m), confrontando na esquina formada pelas Ruas Cinco e Dezesseis ( 5 e 16), até encontrar o ponto H; daí deflete à direita e segue oitenta e três metros (83,00m), confrontando com a Rua Dezesseis (16) e área B, até encontrar o ponto T; daí deflete à direita e segue catorze metros e catorze centímetros (14,14m) em curva, em raio de nove metros (9,00m), angulo de 90º, confrontando com a área B novamente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, até encontrar o ponto S, ponto inicial desta descrição; perfazendo assim uma área total de vinte mil, cento e trinta metros quadrados (20.130,00m<sup>2</sup>).

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da construção do CIAC de que trata o artigo anterior, serão de responsabilidade do Governo Federal.

Art. 3º. Do instrumento público de doação deverá constar cláusula dispondo sobre o prazo para início e término das obras.



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4o - O descumprimento dos prazos de conformidade com o que dispõe o Artigo 3o supra, implicará na revogação da presente doação, com o retorno de área ao domínio e propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, sem que importe em direito a indenização à qualquer título, ainda que relativas a benfeitorias porventura introduzidas na área.

Art. 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

Nova Odessa, 16 de Junho de 1.992.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL SAMARTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
**José Dirceu de Araujo**  
Responsável p/ Secretaria